ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 172/2022

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$195.510,45 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 763/SEMAS/2022, (despesa com folha de pagamento do mês de dezembro e décimo terceiro dos servidores da SEMAS), demonstrativo de despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 166/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$195.510,45 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$195.510,45 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$194.510,45
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$195.510,45

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

03.010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.010.08.243.0021.2138 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$63.749,31
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$35.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$39.800,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$16.961,14
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$195.510,45

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2113 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$15.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2114 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$15.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de outubro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO Nº 763/SEMAS/2022

Rolim de Moura, 10 de Outubro de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Oliveira Ciente em 13 / 10 / 22.

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

_____ Ciente em ____/____/_____.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

(X) SUPLEMENTAR

( ) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** destinado **ao reforço da dotação orçamentária:**

REDUZIDO	**1**	

03.009.08.244.0018.2.113	31.90.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0018.2.113	31.90.11.00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS
FONTE DE RECURSOS	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		VALOR R$ 209.510,45
REDUZIDO	6	
03.009.08.244.0018.2.113	31.90.08.00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS
FONTE DE RECURSOS	10000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
		VALOR R$ 1.000,00
		VALOR A SER SUPLEMENTADO R$ 210.510,45

Para atender ao valor a ser **suplementado** na dotação orçamentária acima: Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

REDUZIDO	4	
03.010.08.243.0021.2.138	33.90.14.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.010.08.243.0021.2.138	33.90.14.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FONTE DE RECURSO	10000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
		VALOR R$ 5.000,00
REDUZIDO	2	

03.010.08.243.0021.2.138	33.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FONTE DE RECURSO	10000	MATERIAL DE CONSUMO
		VALOR R$ 63.749,31
REDUZIDO	9	
03.010.08.243.0021.2.138	33.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FONTE DE RECURSO	10000	MATERIAL DE CONSUMO
		VALOR R$ 35.000,00
REDUZIDO	5	
03.010.08.243.0021.2.138	33.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FONTE DE RECURSOS	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		VALOR R$ 39.800,00
REDUZIDO	10	
03.010.08.243.0021.2.138	33.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FONTE DE RECURSOS	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
		VALOR R$ 15.000,00
REDUZIDO	6	
03.010.08.243.0021.2.138	44.90.52.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

		DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FONTE DE RECURSOS	**10000**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
		VALOR R$ 16.961,14
REDUZIDO	**11**	
03.010.08.243.0021.2.138	**44.90.52.00**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
FONTE DE RECURSOS	**10000**	
		VALOR R$ 20.000,00
REDUZIDO	**15**	
03.009.08.122.0018.2.114	**33.90.91.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	33.90.91.00	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FONTE DE RECURSOS	**10000**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**
		VALOR R$ 15.000,00
		Valor total a ser deduzido R$ 210.510,45

Para atender ao valor a ser remanejado na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) Crédito Suplementar;

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.273.780/0001-09, é responsável pela Gestão da Política Municipal de Assistência Social, atua de forma integrada com os diversos Órgãos Governamentais e Instituições não-governamentais que compõem a Rede de Garantia de Direitos no Município. Dirigidos prioritariamente aos cidadãos, grupos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, os serviços mantiveram-se organizados de acordo com a proteção

afiançada na política nacional (RESOLUÇÃO N° 109/2009) a proteção social básica, tendo o território como espaço de expressão da cidadania e reconquista dos direitos sociais. Classificam-se como serviços de Proteção Social Básica os que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos destinados à população em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, com o objetivo de prevenir as situações de risco. Os recursos são destinados para cobertura das despesas decorrentes dos projetos e ações desenvolvidas em atendimento a população usuária dos serviços sócioassistenciais, sendo estes: indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social temporário, indivíduos que tenham sofrido violação de direitos, dentre outros, através da participação em atividades que fortalecem a função protetiva das famílias, previne a ruptura de vínculos, promove o acesso e usufruto de direitos, contribui para a melhoria da qualidade de vida, preserva a integridade e as condições de autonomia dos usuários, auxilia no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e ou violação de direitos, bem como previne a reincidência destas situações.

O remanejamento acima visa a suplementação dos elementos de despesa 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas, 33.90.08.00 Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e do Militar, referente a Folha de Pagamento de Dezembro e Décimo Terceiro da SEMAS, as Deduções são de recursos orçamentários livres do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ata nº 269/2022/CMDCA-RM e Resolução nº 030/CMDCA-RM/2022, consta dedução no reduzido 15 elemento de despesa 33.90.91.00 Setenças Judiciais, Fundo Municipal de Assistência Social.

.

Sandra miranda dos Santos

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE Nº 269/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 269/2022/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia seis de outubro de dois mil e vinte e dois (06/10/2022), ás 15h00mim. na modalidade online pelo (Google Meet), reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representante da Secretaria de Saúde - Sandra Rosa Soares. Representante da Secretaria de Assistência Social - SEMAS: Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Delza Diniz Fernandes. Representantes da Sociedade Civil, Roseli Molina de Oliveira, Representantes da Sociedade Civil Roberto Carlos Lopes, Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, e os Convidados Sandra Miranda dos Santos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ademar Raposo de Melo, Assistente Administrativo da SEMAS, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Oficio nº 081/SEMAS/2022; Solicitação – A Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Fernanda Natália Carvalho Sol, apresentou o documentos para o Conselho, após passou palavra para o senhor Ademar Raposo de Melo, Assistente Administrativo da SEMAS que explicou sobre o sobre Oficio nº 081/SEMAS/2022, que é uma solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social ao conselho de transferência do Recurso Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 195.510,45 (Cento e noventa e cinco mil reais e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). Após apreciação do colegiado ficou aprovado por todos os membros do Conselho presente na reunião. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:	***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,	***DELZA DINIZ FERNANDES***
Representantes da Sociedade Civil -	***ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA***
Representantes da Sociedade Civil	***ROBERTO CARLOS LOPES***
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	***SANDRA ROSA SOARES***
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:	***ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI.***
Convidada: Secretaria Municipal de Assistência Social -	***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Convidado: Assistente Administrativo da SEMAS -	***ADEMAR RAPOSO DE MELO,***
Secretária Executiva dos Conselhos:	***REGIANE MARTINS FERREIRA.***

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:3B1FEBC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2022. Edição 3324
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 030/CMDCA-RM/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO nº. 030/CMDCA-RM/2022.

O Conselho Municipal (CMDCA) dispõe sobre a Aprovação da transferência de Recurso Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o Fundo Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 195.510,45.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de nº 269/2022-CMDCA** do dia 06/10/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2022, na Edição de nº 3324. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. Onde a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos, como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil, da qual os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

02 - Considerando a solicitação deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da transferência de Recursos Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no Valor de R$ 195.510,45 (Cento e noventa e cinco mil reais e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS por meio do Oficio nº 081/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência de Recurso Orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o Fundo Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 195.510,45 (Cento e noventa e cinco mil reais e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 10 de Outubro de 2022.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Conselheira Presidente – CMDCA

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.

CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:0EF4B08A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2022. Edição 3325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a outubro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA														
03.009.08.122.0018.2.113. - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS														
O	1 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.411.544,40	1.371.544,40	0,00	1.173.047,02	1.173.047,02	1.173.047,02	1.172.975,18	1.172.975,18	198.497,38	71,84	**198.497,38**
O	2 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	114.000,00	0,00	101.243,33	101.243,33	101.243,33	101.243,33	91.137,39	12.756,67	10.105,94	**12.756,67**
O	3 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	4.042,86	0,00	4.042,86	4.042,86	4.042,86	4.042,86	4.042,86	0,00	0,00	**0,00**
E	133 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.600,06	0,00	41.600,06	41.600,06	41.600,06	41.600,06	41.600,06	0,00	0,00	**0,00**
O	4 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	1.957,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,14	0,00	**1.957,14**
O	5 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00	115.000,00	0,00	78.390,02	78.390,02	78.390,02	78.390,02	78.390,02	36.609,98	0,00	**36.609,98**
E	134 3.1.91.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.961,48	0,00	11.961,48	11.961,48	11.961,48	11.961,48	11.961,48	0,00	0,00	**0,00**
O	6 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.000,00	17.000,00	0,00	12.785,40	12.785,40	12.785,40	12.785,40	12.785,40	4.214,60	0,00	**4.214,60**
O	7 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	1.000,00	0,00	803,24	803,24	803,24	803,24	803,24	196,76	0,00	**196,76**
O	8 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	240.000,00	330.000,00	0,00	279.667,17	279.667,17	279.667,17	279.667,17	279.667,17	50.332,83	0,00	**50.332,83**
O	9 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
			Total Projeto Atividade	**1.905.544,40**	**2.018.105,94**	**0,00**	**1.703.540,58**	**1.703.540,58**	**1.703.540,58**	**1.703.468,74**	**1.693.362,80**	**314.565,36**	**10.177,78**	**314.565,36**
03.009.08.122.0018.2.114. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS														
O	10 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	7.199,70	7.199,70	7.199,70	7.199,70	7.199,70	2.800,30	0,00	**2.800,30**
O	11 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	38.000,00	0,00	24.324,95	24.324,95	24.324,95	17.119,98	17.119,98	13.675,05	7.204,97	**13.675,05**
O	12 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	**11.900,00**
O	13 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	**2.000,00**
O	14 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	89.438,46	0,00	80.269,64	80.269,64	80.269,64	58.377,48	54.259,30	9.168,82	26.010,34	**9.168,82**
O	15 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	15.500,00	0,00	404,29	404,29	404,29	404,29	404,29	15.095,71	0,00	**15.095,71**
O	16 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
O	17 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
O	18 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	17.600,00	0,00	17.596,67	17.596,67	17.596,67	0,00	0,00	3,33	17.596,67	**3,33**
O	19 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	8.037,56	8.037,56	8.037,56	1.050,00	1.050,00	1.962,44	6.987,56	**1.962,44**
			Total Projeto Atividade	**263.000,00**	**200.438,46**	**0,00**	**137.832,81**	**137.832,81**	**137.832,81**	**84.151,45**	**80.033,27**	**62.605,65**	**57.799,54**	**62.605,65**
			Total Entidade	**2.168.544,40**	**2.218.544,40**	**0,00**	**1.841.373,39**	**1.841.373,39**	**1.841.373,39**	**1.787.620,19**	**1.773.396,07**	**377.171,01**	**67.977,32**	**377.171,01**
			Total Geral	**2.168.544,40**	**2.218.544,40**	**0,00**	**1.841.373,39**	**1.841.373,39**	**1.841.373,39**	**1.787.620,19**	**1.773.396,07**	**377.171,01**	**67.977,32**	**377.171,01**

SMS
Sandra Miranda dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 5157/2021

FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a outubro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA														
04.010.08.243.0021.2.138. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE														
O	1 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	**15.000,00**
O	2 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	68.166,00	68.166,00	0,00	4.340,39	1.051,96	1.051,96	0,00	0,00	63.825,61	1.051,96	**67.114,04**
E	9 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	**49.500,00**
O	3 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
O	4 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
O	5 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00	0,00	200,00	200,00	200,00	50,00	31,35	39.800,00	168,65	**39.800,00**
E	10 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	**25.000,00**
O	6 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.504,00	34.504,00	0,00	17.542,86	0,00	0,00	0,00	0,00	16.961,14	0,00	**34.504,00**
E	11 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	**30.000,00**
			Total Projeto Atividade	**168.670,00**	**273.170,00**	**0,00**	**22.083,25**	**1.251,96**	**1.251,96**	**50,00**	**31,35**	**251.086,75**	**1.220,61**	**271.918,04**
			Total Entidade	**168.670,00**	**273.170,00**	**0,00**	**22.083,25**	**1.251,96**	**1.251,96**	**50,00**	**31,35**	**251.086,75**	**1.220,61**	**271.918,04**
			Total Geral	**168.670,00**	**273.170,00**	**0,00**	**22.083,25**	**1.251,96**	**1.251,96**	**50,00**	**31,35**	**251.086,75**	**1.220,61**	**271.918,04**

Sandra Miranda dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 5157/2021

MANIFESTAÇÃO
Nº 175/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 13/10/2022 através do Memorando n° 763/SEMAS/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Ação Social**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 210.510,45, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal no mês de dezembro e também 13º,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria. Juntados também, quadro demonstrativo da despesa – QDD 2022 para pleito do mesmo, além da ata e resolução do conselho.

Rolim de Moura/RO, 14 de Outubro de 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021